



## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** E **FEIRA VIVA CULTURA E DESPORTO, E.M.**

- CEDÊNCIA DE ESPÉCIME ANIMAL -



Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

**E**

**FEIRA VIVA CULTURA E DESPORTO, E.M., Zoo de Lourosa-Parque Ornitológico**, com sede na Rua do Parque, 4535-071 Lourosa, NIF 505 120 151, representada pela Dr.ª Salomé Tavares, na qualidade de Diretora do Zoo de Lourosa, com poderes para este ato, doravante designada por Feira Viva ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo das alíneas t) e u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto os termos de cooperação entre o Município e Feira Viva para a reprodução da espécie Tadorna ferrugínea.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (DIREITOS E DEVERES DAS PARTES)

1. O Município compromete-se a ceder à Feira Viva o espécime 1.0 Pato-

ferrugíneo (*Tadorna ferruginea*), com o número de Anilha: 504 CP 178 EE B 14 10.

2. A Feira Viva, através do Zoo de Lourosa, é responsável pelo maneiolo do animal e pela manutenção dos registos apropriados.
3. As crias viáveis resultantes da primeira ninhada do espécime cedido ficam a pertencer ao Município.
4. O Município não é responsável por qualquer dano que o animal possa causar.
5. No caso de morte do animal, fica a Feira Viva, através do Zoo de Lourosa, obrigado a comunicar esse facto ao Município e a proceder, a expensas suas, a um exame post-mortem (necrópsia), devendo ser entregue uma cópia do resultado da necrópsia ao primeiro outorgante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento Municipal de Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

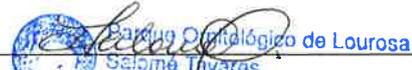
Vila Nova de Gaia, 20 de Abril de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.  
A Diretora de Zoo



Parque Zoológico de Lourosa  
Salomé Tavares  
Dr. Salomé Tavares

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 02 de Abril de 2018.